



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº 1.965, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO “I” DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.904, DE 23 DE MARÇO DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERMUTA DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECÍFICA, ESTABELECE O VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL TROCADO RECIPROCAMENTE.

O Povo do Município de Ouro Branco, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso “I” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.904, de 23 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Lote 59, Setor 04, Quadra 05, localizado na Av. Maria Firmina da Silva, Bairro Siderurgia, com área de 341,30m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados), terreno com as seguintes características e confrontações: 13,21m (treze metros e vinte e um decímetros) de frente, confrontando com a Av. Maria Firmina da Silva; 10,80m (dez metros e oitenta decímetros) de fundo, confrontando com o Município de Ouro Branco; 30,00m (trinta metros) à direita, confrontando com o lote nº 60 (sessenta); e 30,00m (trinta metros) à esquerda, confrontando com o lote nº 58 (cinquenta e oito);”.

Art. 2º. §1º. O imóvel descrito no inciso alterado foi avaliado em R\$102.390,00 (cento e dois mil, trezentos e noventa reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 14 de janeiro de 2013

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeita Municipal

Flávio Geraldo Vieira dos Santos
Procurador Geral